= LEI Nº 95 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973 =

- Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$- -18.500,00 -

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - Setor de - Finanças, um crédito suplementar no valor de Cr$ -18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes verbas do orçamento vigente:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Poder Executivo
Gabinete do Prefeito e Dependências
3.000.02-DESPESAS CORRENTES
3.120.02-Material de Consumo
02-Combustíveis, lubrificantes, pneus, etc.....Cr$ 1.200,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES-Comunicações
Setor de Estradas de Rodagem Municipal
3.000.46-DESPESAS CORRENTES
3.111.46-Pessoal Civil
01.00-Vencimentos e vantagens fixas
01-Salários de mens.e contratados.....Cr$ 4.000,00
3.120.46-Material de Consumo
01-Combustíveis e lubrificantes.....Cr$ 1.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino do 1º Graú - 20% da Receita Tributária
4.000.61-DESPESAS DE CAPITAL
4.111.61-Óbras Públicas-Execução
Construção, desapropriação e ampliação de prédios escolares.....Cr$ 3.000,00
BEM-ESTAR-SOCIAL - Previdência Social
3.000.81-DESPESAS CORRENTES
3.250.81-Contribuição de Previdência Social
01-Instituto Nac.de Prev.Social.....Cr$ 5.200,00
3.140.85-Encargos Diversos
02-Premio de seguro contra acidentes de trabalho.....Cr$ 700,00
SERVIÇOS URBANOS-Setor de Óbras e Servs.Municipais
3.000.90-DESPESAS CORRENTES
3.120.90-Material de Consumo
01-Combustíveis e lubrificantes.....Cr$ 1.200,00
Limpeza Pública
3.000.92-DESPESAS CORRENTES
3.120.92-Material de Consumo
01-Combustíveis e lubrificantes.....Cr$ 1.200,00

Cont. fls. 2

Ruas e Avenidas
3.000.94-DESPESAS CORRENTES
3.120.94-Material de Consumo
01-Combustíveis e lubrificantes.....Cr$ 1.000,00
TOTAL.....Cr$ 18.500,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:
SERVIÇOS URBANOS-Serviço de Água e Esgôto
3.000.91-DESPESAS CORRENTES
3.120.91-Material de Consumo
02-Material p/tratamento de água.....Cr$ 1.000,00
3.130.91-Serviços de Terceiros
01-Energia elétrica.....Cr$ 1.000,00
4.000.91-DESPESAS DE CAPITAL
4.110.91-Obras Públicas
Construção da rêde de água e esgôto, -
Recursos do I.U.M.P.....Cr$ 12.000,00
Limpeza Pública
3.000.92-DESPESAS CORRENTES
3.111.92-Pessoal
01.00-Vencimentos e vantagens fixas
Salários de mens. e contratados.....Cr$ 2.500,00
Iluminação Pública
3.000.93-DESPESAS CORRENTES
3.130.93-Serviços de Terceiros
01-Energia elétrica.....Cr$ 1.500,00
Praças, Parques e Jardins
3.000.95-DESPESAS CORRENTES
3.130.95-Serviços de Terceiros
Serviços Diversos.....Cr$ 500,00
TOTAL.....Cr$ 18.500,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de dezembro de 1973.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 1973.-

IVO TADEU TORTELI
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO